



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CONT. Nº. 2021/0129.0.00/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES- EBSEH (3 CRS), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME PROCESSO Nº. 21/2000-0141373-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portador da Carteira de Identidade nº. 1002685004, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES- EBSEH, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 15.126.437/0030-88, CNES sob o nº. 2707675, sito na RUA VISCONDE DE PARANAGUA, nº 102, CENTRO – RIO GRANDE/RS, CEP 96200-190, fone (53) 32338809, neste ato representada por seu representante, Sr. OSWALDO DE JESUS FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 049304951-4, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 415.430.927-72, e pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde da Ebserh, Sr. GIUSEPPE CESARE GATTO, brasileiro, casado, médico; portador da Carteira de Identidade nº 1627156, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF); inscrito no CPF nº 273.214.558-07, representado, ainda, pelos representantes do HUFURG, Superintendente, Sra. SANDRA CRIPPA BRANDÃO, portadora da Carteira de Identidade nº 1041124601 SSP/PC - RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 571.481.800-82, Gerente de Atenção à Saúde, Sr. FÁBIO DE AGUIAR LOPES, portador da Carteira de Identidade nº 1054400492 SSP-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 90354818015, doravante denominada CONTRATADO(A), tendo em vista o disposto na Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, que reger-se-á pelo artigo 25, caput da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o artigo 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo HOSPITAL na RUA VISCONDE DE PARANAGUA, nº. 102, CENTRO - RIO GRANDE/RS, CEP.: 96200-190, fone: (53)32338809, com o Alvará de Licença expedido pela 3ª

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Coordenadoria Regional de Saúde/Secretaria Estadual de Saúde, sob a responsabilidade técnica do/a Sr(a). RAFAEL CHIESA AVANCINI, registrado no Conselho Regional de Medicina sob o n.º. 20943, e do(a) Sr(a). CARMEN ROSANE GALATOLA GUIMARÃES RIVOIRE, registrado no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º. 0050902.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais mudanças de endereço do HOSPITAL, de Diretor Clínico (ou Técnico) ou responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, de acordo com as avaliações emitidas pelas Comissões de Acompanhamento Contratual, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo, ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo, rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados diretamente por profissionais do(s) estabelecimento(s) da CONTRATADA e por profissionais devidamente autorizados por esta.

§ 1º Na execução do presente Contrato, as partes contratantes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas pela regulação do SUS, para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito deste Contrato;
- IV. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos;
- V. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- VI. Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste Contrato;
- VII. A CONTRATADA colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada necessária e suficiente para o atendimento do volume assistencial definido no Documento Descritivo;
- VII. Quando a produção da Contratada for superior à estipulada no contrato, esta servirá de parâmetro para o cálculo dos incentivos e da série histórica, visando ao realinhamento futuro do contrato, mediante prévia aprovação do gestor local e desde que haja disponibilidade financeira da Contratante, de acordo com as avaliações emitidas pelas Comissões de Acompanhamento Contratual, devendo ser observado o disposto na Cláusula sexta, parágrafo 2º.

§ 2º Os serviços contratados referem-se a uma base territorial populacional, adstritos às Macrorregiões de Saúde, e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações comuns das partes signatárias deste instrumento:

- I. Cumprir todas as disposições contratuais e metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo;
- II. Assegurar o adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

III. Alimentar, corretamente, todos os sistemas de informação de saúde disponibilizados pelas diferentes esferas de gestão do SUS;

IV. Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços; respeitar a área territorial de abrangência e a população de referência dos hospitais, conforme pactuações realizadas na Comissão Intergestores Regional (CIR) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas, salvo as excepcionalizações determinadas pelo Gestor Estadual do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As responsabilidades do hospital, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28/09/2017:

5.1.1. Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:

- I. Cumprir os compromissos contratualizados, conforme mencionado no Documento Descritivo, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência.
- II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- III. Constituir-se como campo de prática para desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da inovação em saúde em conformidade com os requisitos de certificação da FURG como Hospital de Ensino e, considerando o Art. 207 da CF que dispõe sobre a autonomia universitária, alinhados à Assistência

5.1.2. Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:

- I. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor.
- II. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados.
- III. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, respeitada a legislação específica.
- IV. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS.
- V. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário.
- VI. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias, conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde.
- VII. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor.
- VIII. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde da contratante os dados necessários para a alimentação dos sistemas, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

IX. O(a) Contratado(a) deverá indicar, formalmente, quem o representará junto à Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser comunicado ao Presidente desta, sempre que o titular e/ou suplente estiver(em) impedido(s) de atuar, provisória ou definitivamente, conforme artigo 5º, da Portaria SES N° 294/2017, e alterações que dela decorrerem.

X. Assegurar que os serviços ora contratados sejam prestados por profissionais de saúde, cadastrados no CNES, devendo garantir o pleno funcionamento das equipes profissionais.

XI. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), bem como outros sistemas de informações, que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

XII. Disponibilizar, em tempo real, e através do sistema informatizado adotado pelos CONTRATANTES, informações sobre a ocupação de todos os leitos destinados aos pacientes do SUS, nas unidades do(a) CONTRATADO(A), com informações sobre os pacientes para o acompanhamento da disponibilidade dos leitos em geral e dos leitos de UTI.

XIII. Respeitar as suas referências populacionais e atender a todas as situações, independente da origem do usuário, observando sempre a sua capacidade instalada e serviços pactuados, assegurando a Universalidade do SUS, sob pena de ser responsabilizado nas esferas cabíveis, conforme legislação vigente.

XIV. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados e prestadores de serviços nas datas determinadas pela legislação em vigor;

XV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre o CONTRATADO e seus empregados;

XVI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados e prestadores de serviços a trabalhar com equipamentos individuais pertinentes;

XVII. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

XVIII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

XIX. Desenvolver atividades de pesquisa, inovação e gestão de tecnologias de saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída.

XX. Os serviços ora contratados deverão ser prestados por profissionais de saúde, que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, sejam eles empregados contratados diretamente pela instituição ou empregados que prestam serviços através empresa terceirizada devidamente contratada. Ainda, integrantes de pessoas jurídicas que mantenham Contrato de prestação de serviços, profissionais autônomos que, eventualmente ou permanentemente, utilizem as dependências das unidades da CONTRATADA, equiparando-se a eles as empresas, grupos ou conglomerados profissionais que exerçam a atividade na área da saúde.

5.1.3. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:

I. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidos no Documento Descritivo.

II. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

III. Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Contrato mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório contendo informações que possibilitem avaliar o atendimento das metas qualitativas, bem como dados referentes às metas quantitativas, de acordo com o Documento Descritivo.

IV. Apresentar afixado, nos termos do Art. 3º, §1º, da Lei Estadual n. 11.854, de 04/12/2002, aviso que informe sobre a prestação de serviços através do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo o mesmo ser facilmente legível e claramente visível da via pública, nos locais de atendimento ao público e nas salas de espera e contendo, no mínimo, os seguintes dizeres: "Este estabelecimento presta atendimento pelo SUS".

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços por meio da Comissão de Acompanhamento do Contrato e das áreas técnicas da SES.

5.2.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, em caso de descumprimento das obrigações por este instrumento pactuadas, garantindo a(o) contratada(o) o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.2.3 Proceder ao reajuste e a revisão dos preços na forma da lei e deste contrato.

5.2.4 Respeitar os requisitos referentes ao Programa de Certificação de Hospitais de Ensino da CONTRATADA, de acordo com os regramentos estabelecidos pelo Ministério da Educação e da Saúde.

5.2.5 Estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços.

5.2.6 Realizar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos.

5.2.7 Vistoriar a CONTRATADA, sempre que necessário, quanto às condições adequadas de infra-estrutura, insumos, material permanente, medicamentos e recursos humanos para a prestação dos serviços contratados, que permitam o alcance das metas e indicadores propostos, de acordo com os atos normativos que regulamentam o SUS e as normas da vigilância sanitária.

5.2.8 Designar Comissão de Acompanhamento e Avaliação do contrato, de acordo com o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos.

5.2.9 Garantir o acesso da CONTRATADA às informações em saúde, necessárias para o planejamento e a execução dos serviços contratados, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados ou em outras questões omissas neste instrumento.

5.2.10 Acompanhar, supervisionar, coordenar, prestar assessoria técnica, regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados.

5.2.11 Estabelecer mecanismos de controle e regulação da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

5.2.12 Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, comparando-se as metas do Documento Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

5.2.13 Respeitar as ações e serviços definidos no Documento Descritivo, de acordo com o perfil assistencial do CONTRATADO e as necessidades epidemiológicas e sócio-demográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIR e na CIB, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

5.2.14 Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme pactuação, considerando a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;

5.2.15 Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:

A) Estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional, estadual e do Distrito Federal, de acordo com o pactuado na CIR e/ou CIB;

B) Implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na Rede de Atenção à Saúde - RAS – para a continuidade do cuidado após alta hospitalar.

C) Regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação.

5.2.16 Garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, de que trata a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, denominada neste instrumento de Comissão de acompanhamento do Contrato.

5.2.17 Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, na forma de:

A) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos anteriormente com autorização posterior;

B) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital, e de acordo com o previsto neste contrato;

C) monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quali-quantitativos;

D) monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no contrato.

5.2.18 Alimentar o sistema de contratualização e os sistemas de informação de monitoramento e avaliação do contrato.

5.2.19 Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado, prestados pelo CONTRATADO ou profissional de saúde;

CLÁUSULA SEXTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo é parte integrante deste Contrato e condição de sua eficácia, válido por **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de publicação da súmula do presente contrato no Diário Oficial do Estado, conforme o que consta na Cláusula Décima Quarta.

§1º - Nos termos da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, caberá ao Gestor da Contratante, no interregno de 24 (vinte e quatro) meses, avaliar a necessidade de alteração do Documento Descritivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

§3º - As alterações ao Documento Descritivo podem ocorrer a qualquer tempo, se necessário, devendo ser acordadas entre as partes, considerando:

- I- as Pactuações da Região;
- II- a disponibilidade financeira;
- III - capacidade instalada do Hospital;
- IV- série histórica;
- V - a avaliação da Comissão de Acompanhamento do Contrato;
- VI - alterações de valores e habilitações pelo MS e SES/RS.

§4º - As alterações realizadas no Documento Descritivo implicam em aditamento, seguindo o que consta à Cláusula Décima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 32.568.492,24, e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

| Média e Alta Complexidade (MAC) | | |
|---|---------------------|----------------------|
| MÉDIA COMPLEXIDADE | Mensal Atual | Anual Atual |
| Pré-Fixado: Ambulatorial | R\$ 571.590,34 | R\$ 6.859.084,08 |
| Pré-Fixado: Hospitalar | R\$ 890.649,81 | R\$ 10.687.797,72 |
| Subtotal | R\$ 1.462.240,15 | R\$ 17.546.881,80 |
| ALTA COMPLEXIDADE | Mensal Atual | Anual Atual |
| Pós-Fixado: Ambulatorial | R\$ 210.480,55 | R\$ 2.525.766,60 |
| Pós-Fixado: Hospitalar | R\$ 136.656,29 | R\$ 1.639.875,48 |
| Subtotal | R\$ 347.136,84 | R\$ 4.165.642,08 |
| Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) | | |
| ALTA COMPLEXIDADE | Mensal Atual | Anual Atual |
| Pós-Fixado: Hospitalar | R\$ 12.104,86 | R\$ 145.258,32 |
| Subtotal | R\$ 12.104,86 | R\$ 145.258,32 |
| RESUMO DOS PROCEDIMENTOS MAC E FAEC CONTRATADOS | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

| | Mensal Atual | Anual Atual |
|---|---------------------|--------------------|
| Pré Fixado MAC Hospitalar | R\$ 890.649,81 | R\$ 10.687.797,72 |
| Pós Fixado MAC Hospitalar | R\$ 136.656,29 | R\$ 1.639.875,48 |
| Pós Fixado FAEC Hospitalar | R\$ 12.104,86 | R\$ 145.258,32 |
| Subtotal Hospitalar | R\$ 1.039.410,96 | R\$ 12.472.931,52 |
| Pré Fixado MAC Ambulatorial | R\$ 571.590,34 | R\$ 6.859.084,08 |
| Pós Fixado MAC Ambulatorial | R\$ 210.480,55 | R\$ 2.525.766,60 |
| Subtotal Ambulatorial | R\$ 782.070,89 | R\$ 9.384.850,68 |
| INCENTIVO | | |
| FEDERAL | | |
| Pré-Fixado: Rede de Atenção Materna Infantil (RAMI) - Alto Risco - Serviço de Referência à Gestação de Alto Risco (GAR) tipo II | R\$ 86.870,00 | R\$ 1.042.440,00 |
| Pré-Fixado: Portaria Interministerial MS nº 2.366, de 13/10/2005 | R\$ 86.495,83 | R\$ 1.037.949,96 |
| Pré-Fixado: Componente Parto e Nascimento - Rede Cegonha - Qualificação de Leito de UTI Neonatal | R\$ 57.662,70 | R\$ 691.952,40 |
| Pré-Fixado: FIDEPS | R\$ 117.526,00 | R\$ 1.410.312,00 |
| Pré-Fixado: REHUF Pt/GM nº 1.920/2010 | R\$ 147.873,86 | R\$ 1.774.486,32 |
| Pré-Fixado: Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) - Qualificação de Leito de UTI Pediátrica | R\$ 219.000,00 | R\$ 2.628.000,00 |
| Pré-Fixado: Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC | R\$ 90.809,74 | R\$ 1.089.716,88 |
| Subtotal | R\$ 806.238,13 | R\$ 9.674.857,56 |
| RECURSO | | |
| FEDERAL | | |
| Pré-Fixado: Alteração SIGATP Diárias de UTI | R\$ 86.321,04 | R\$ 1.035.852,48 |
| Subtotal | R\$ 86.321,04 | R\$ 1.035.852,48 |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRO TOTAL | | |
| | Mensal Atual | Anual Atual |
| Pré Fixado MAC | R\$ 1.462.240,15 | R\$ 17.546.881,80 |
| Pós Fixado MAC | R\$ 347.136,84 | R\$ 4.165.642,08 |
| Pós Fixado FAEC | R\$ 12.104,86 | R\$ 145.258,32 |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais | R\$ 806.238,13 | R\$ 9.674.857,56 |
| Pré Fixado: Recursos Financeiros Federais | R\$ 86.321,04 | R\$ 1.035.852,48 |
| Subtotal | R\$ 2.714.041,02 | R\$ 32.568.492,24 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais deduzidos do Fundo Nacional de Saúde, provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, e repassados diretamente à EBSEH por meio da unidade Gestora (UG) nº 155007 e Gestão nº 26.443, conforme legislação vigente.

7.1.2. Em razão do componente pré-fixado Federal pago de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.3, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

7.2 – DO FINANCIAMENTO FEDERAL

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º Componente Pré-fixado, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde, os Incentivos Financeiros Federais e os recursos de custeio mensal federal, pagos antecipadamente (valor global), com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 28.257.591,84 (vinte e oito milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), a ser transferido à CONTRATADA conforme descrito no quadro financeiro da Cláusula Sétima e no Documento Descritivo.

§ 2º Componente Pós-fixado, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade e Complexidade Não se Aplica - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) e os Procedimentos Estratégicos – FAEC do Ministério da Saúde será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 4.310.900,40 (quatro milhões e trezentos e dez mil e novecentos reais e quarenta centavos), conforme descrito no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a(o) CONTRATADO(A), após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FES e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pelo CONTRATADO após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4. A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.2.5 Integra o presente contrato a Portaria GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022, que concede reajuste nos valores dos procedimentos e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, sendo inserido o valor financeiro no quadro da Cláusula Sétima – Recursos Federais, especificado no documento descritivo, com efeito financeiro a partir da 3ª (terceira) parcela de 2022

7.3 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o documento descritivo:

7.3.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item 7.2.1, é distribuído da seguinte forma:

I - **40%** (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente ; e

II - **60%** (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º- Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção no período avaliativo, distinguindo a apuração entre os serviços ambulatoriais e hospitalares, de média complexidade, mediante somatório dos resultados dos grupos de programação, para cada um desses serviços, para obtenção do desempenho médio do trimestre.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

§3º Em havendo descumprimento de metas quantitativas e ou qualitativas pela CONTRATADA, com indicativo de desconto (s) em repasse (s), nos termos dos sub itens II e III do item 7.3.1, após avaliação e manifestação da CAC, tal situação deverá ser formalizada e solicitada pela CONTRATANTE ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle do Ministério da Saúde (DRAC/AS/MS), para que os referidos descontos incidam sobre parcelas vincendas, devendo coincidir com o número de meses avaliados, sendo o mínimo de três.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Handwritten signatures in blue ink, including a large 'A' and a signature that appears to be 'Di'.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade do Ministério da Saúde), do Tesouro do Estado.

§1º As despesas com os serviços custeados pelo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade do Ministério da Saúde) correrão à conta dos recursos financeiros da União.

| Recurso União | | | | | |
|------------------------------------|---------|---------|-------------|----------|-------------|
| MAC, FAEC e Incentivos Financeiros | | | | | |
| UO | Recurso | Projeto | Sub-projeto | Natureza | Empenho |
| 95 | 2756 | 8065 | 00001 | 3 | 22005208323 |
| Recurso Estadual | | | | | |
| PIES-AST | | | | | |
| UO | Recurso | Projeto | Sub-projeto | Natureza | Empenho |
| - | - | - | - | - | - |

§ 2º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas.

§ 3º A Entidade prestará os serviços no município de RIO GRANDE/RS e, conforme Declaração emitida em 25 de janeiro de 2022, pela CONTRATADA, às folhas nº. 88, não ocorre retenção do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

CLÁUSULA NONA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Os mecanismos de Controle, Avaliação e Auditoria são os seguintes:

I - Comissão de Acompanhamento do presente contrato, a CAC;

II – Componente Federal e Estadual de Auditoria.

9.1 A atuação da Comissão de Acompanhamento do Contrato observará as regras estabelecidas no Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Saúde, aprovadas por meio da Portaria SES nº 294/2017 e as demais que a substituírem ou alterarem.

9.2 A atribuição desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente Contrato e do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo, e avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários, bem como apurar as irregularidades, conforme Portaria SES Nº294, de 05/06/2017 e as demais que a substituírem ou alterarem.

9.3 A Comissão de Acompanhamento do Contrato será designada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e demais integrantes, indicar formalmente à CONTRATANTE os seus representantes.

9.4 Com base no relatório emitido pela Comissão de Acompanhamento do Contrato serão aplicados os reguladores da Cláusula Sétima, e poderá ser revisto o Documento Descritivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

9.6A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal e Estadual).

9.7 A contratada fica obrigada a fornecer à Coordenação de Auditoria do Sistema Único de Saúde os documentos comprobatórios de internação e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, além de manter e apresentar, quando solicitado, os registros escriturais e contábeis, completamente independentes e individualizados, para demonstrar receitas e despesas de cada filial e/ou Hospital administrado pela contratada, e não de forma consolidada, bem como apresentar contabilidade demonstrativa de apuração de custos setoriais segundo os diferentes departamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com necessidades de modificações do Documento Descritivo, bem como de acordo com as demais possibilidades aqui previstas, ressalvado o seu objeto, que não poderá ser modificado.

Parágrafo 1º Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional das unidades da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Estadual da Saúde.

Parágrafo 2ºA CONTRATADA aceita a supressão quantitativa, inclusive nos casos em que for superior a 25%, dos valores contratados atualizados, na proporção da constatação realizada pelo CONTRATANTE, quando no exercício do controle, avaliação e auditoria referidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em conformidade com o que consta no artigo 78, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo rescisão administrativa, são reconhecidos os direitos do Estado, conforme previsto na Lei nº 8666/93, artigo 77.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou o brigação constante neste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE a aplicar, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades administrativas previstas em lei, tais como as constantes do art. 3º da Lei Estadual nº 11.867/2002, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais, sendo observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

A) advertência;

B) multa/dia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

C) suspensão temporária dos serviços objeto da infração;

D) suspensão definitiva dos serviços objeto da infração.

E) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida após o ressarcimento da Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada.

§ 1º O rito de apuração das irregularidades contratuais, bem como o de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, observará a forma prevista no Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Saúde (Portaria SES N° 294, de 05/06/2017) o qual, para todos os fins, é considerado parte integrante deste.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

§ 3º A multa-dia corresponderá a 1/60 (hum sessenta avos) do último faturamento mensal liquidado, e poderão ser impostos até 20 (vinte) dias-multa. A multa será deduzida do valor do primeiro faturamento subsequente à sua imposição.

§ 4º A suspensão temporária das internações será determinada para que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, que poderá ser convertido em suspensão definitiva dos serviços objeto da infração;

§ 5º A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

§ 6º O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

§ 7º A glosa, total ou parcial, exarada em relatório da Auditoria SUS, após propiciado o contraditório, a ampla defesa e os demais ritos previstos nas normativas do Sistema de Auditoria do SUS, poderá ser realizada nos repasses via processamento, no Sistema (SIA/SUS, SIH), após concluído o processo de auditoria, com emissão da decisão final, conforme rito processual previsto na Lei Estadual 11.867, de 17 de dezembro de 2002; a retenção incidirá no mês subsequente à decisão final.

§ 8º O não cumprimento das metas qualitativas e quantitativas pactuadas, constatado nos lançamentos realizados pelo prestador, por meio dos Sistemas do DATASUS, em especial no SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) e SIHD (Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado), implicará na adequação do pagamento aos percentuais efetivamente executados, mediante a suspensão parcial ou redução do repasse do recurso financeiro pelo gestor estadual.

§ 9º As penalidades decorrentes dos processos instaurados pela Auditoria Médica Estadual para apuração de irregularidades, com base na Lei Estadual nº 11.867/2002, após esgotados os recursos cabíveis, poderão ser satisfeitas mediante retenção de valores nos pagamentos derivados do presente contrato, desde que remetida notificação ao contratado para que, no prazo de 10 dias úteis, apresente proposta de parcelamento a ser avaliada pela Direção do DAHA, que deverá considerar a proporção entre o valor da penalidade e o valor do pagamento mensal decorrente do contrato, de modo a preservar o interesse público na manutenção da atividade do prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão efeitos financeiros produzidos a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterados os valores e especificações constantes no Documento Descritivo, por meio de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no artigo 27 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

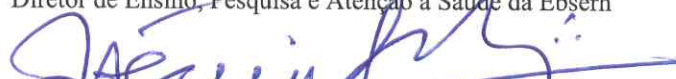
Porto Alegre,


ARITA BERGMANN

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO


GIUSEPPE CESARE GATTO


Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde da Ebserh


FÁBIO DE AGUIAR LOPES

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG


SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente do HU-FURG


OSWALDO DE JESUS FERREIRA

PRESIDENTE da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES- EBSERH



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**DOCUMENTO DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO**

| | | | | |
|---|---------------|-------------|--------------------|-------------------|
| Nome | | CNES | CNPJ | |
| HOSPITAL UNIVERSITARIO DR MIGUEL RIET CORREA JR | | 2707675 | 15.126.437/0030-88 | |
| Nome Empresarial | | | | |
| EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES- EBSERH | | | | |
| Logradouro | | | Número | |
| RUA VISCONDE DE PARANAGUA | | | 102 | |
| Complemento | Bairro | CEP | Município | UF |
| | CENTRO | 96.200-190 | Rio Grande | Rio Grande do Sul |
| Tipo Unidade | | | Gestão | |
| HOSPITAL GERAL | | | E | |
| Natureza da Organização | | | | |
| UNIVERSITÁRIO | | | | |

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E DE RECURSOS HUMANOS

O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional. As informações são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos.

Legislação do CNES: Portaria de Consolidação MS/GM nº 01, Título VII, Capítulo IV, Seção I a VII, de 28 de setembro de 2017.

O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

Os recursos financeiros correspondentes aos incentivos federais e aos incentivos estaduais de Cofinanciamento aos hospitais vinculados aos SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas nas Portarias e Resoluções específicas.

Leitos

| Leito: hospital dia | Leitos existentes | Leitos sus |
|----------------------------|--------------------------|-------------------|
| Aids | 16 | 16 |
| Leito: pediátrico | Leitos existentes | Leitos sus |
| Pediatria clinica | 22 | 22 |
| Leito: cirurgico | Leitos existentes | Leitos sus |
| Cirurgia geral | 6 | 6 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

| Leito: cirurgico | Leitos existentes | Leitos sus |
|--|--------------------------|-------------------|
| Ortopedia/traumatologia | 6 | 6 |
| Leito: clinico | Leitos existentes | Leitos sus |
| Aids | 7 | 7 |
| Clinica geral | 77 | 77 |
| Hematologia | 1 | 1 |
| Nefrourologia | 1 | 1 |
| Pneumologia | 1 | 1 |
| Leito: outras especialidades | Leitos existentes | Leitos sus |
| Cronicos | 1 | 1 |
| Pneumologia sanitaria | 2 | 2 |
| Leito: obstétrico | Leitos existentes | Leitos sus |
| Obstetricia cirurgica | 3 | 3 |
| Obstetricia clinica | 29 | 29 |
| Leito: complementar | Leitos existentes | Leitos sus |
| Unidade de cuidados intermediarios neonatal canguru | 3 | 3 |
| Unidade de cuidados intermediarios neonatal convencional | 5 | 5 |
| Unidade isolamento | 4 | 4 |
| Uti adulto - tipo ii | 6 | 6 |
| Uti neonatal - tipo ii | 10 | 10 |
| Uti pediatrica - tipo ii | 10 | 10 |
| Total | 210 | 210 |

Equipamentos

| Equipamento: equipamentos por metodos graficos | Existente | Em Uso | SUS |
|--|------------------|---------------|------------|
| Eletrocardiografo | 10 | 10 | Sim |
| Eletroencefalografo | 1 | 1 | Sim |
| Equipamento: equipamentos de diagnostico por imagem | Existente | Em Uso | SUS |
| Mamografo com comando simples | 1 | 1 | Sim |
| Processadora de filme exclusiva para mamografia | 1 | 1 | Sim |
| Raio x ate 100 ma | 2 | 2 | Sim |
| Raio x com fluoroscopia | 1 | 1 | Sim |
| Raio x mais de 500ma | 1 | 1 | Sim |
| Ressonancia magnetica | 1 | 1 | Sim |
| Tomógrafo computadorizado | 1 | 1 | Sim |
| Ultrassom doppler colorido | 3 | 3 | Sim |
| Ultrassom ecografo | 1 | 1 | Sim |
| Equipamento: equipamentos de odontologia | Existente | Em Uso | SUS |
| Equipo odontologico | 1 | 1 | Sim |
| Equipamento: equipamentos por metodos opticos | Existente | Em Uso | SUS |
| Endoscopia digestivo | 3 | 3 | Sim |
| Endoscopia das vias respiratorias | 4 | 4 | Sim |
| Endoscopia das vias urinarias | 1 | 1 | Sim |
| Laparoscopia/vídeo | 4 | 4 | Sim |
| Equipamento: equipamentos para manutencao da vida | Existente | Em Uso | SUS |
| Berço aquecido | 32 | 32 | Sim |
| Bomba de infusao | 200 | 160 | Sim |

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

| Equipamento: equipamentos para manutencao da vida | Existente | Em Uso | SUS |
|--|------------------|---------------|------------|
| Desfibrilador | 16 | 14 | Sim |
| Equipamento de fototerapia | 17 | 17 | Sim |
| Incubadora | 16 | 16 | Sim |
| Marcapassô temporario | 1 | 1 | Sim |
| Monitor de ecg | 25 | 25 | Sim |
| Reanimador pulmonar/ambu | 24 | 24 | Sim |
| Respirador/ventilador | 63 | 61 | Sim |
| Equipamento: equipamentos de infra-estrutura | Existente | Em Uso | SUS |
| Controle ambiental/ar-condicionado central | 1 | 1 | Sim |
| Grupo gerador | 1 | 1 | Sim |

Profissionais

| Cargo | Quantidade | Carga Horária |
|---|-------------------|----------------------|
| Assistente social | 11 | 350 |
| Auxiliar de enfermagem | 115 | 4270 |
| Auxiliar de farmácia de manipulação | 4 | 160 |
| Auxiliar técnico em patologia clínica | 1 | 40 |
| Biomédico | 7 | 280 |
| Biólogo | 2 | 80 |
| Cirurgião dentista - clínico geral | 3 | 70 |
| Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial | 1 | 30 |
| Diretor de serviços de saúde | 2 | 6 |
| Enfermeiro | 210 | 7304 |
| Enfermeiro Estomaterapeuta | 1 | 2 |
| Enfermeiro de terapia intensiva | 2 | 54 |
| Enfermeiro do trabalho | 1 | 36 |
| Enfermeiro obstétrico | 3 | 92 |
| Enfermeiro puericultor e pediátrico | 1 | 18 |
| Engenheiro de segurança do trabalho | 1 | 40 |
| Farmacêutico | 23 | 430 |
| Farmacêutico analista clínico | 22 | 220 |
| Farmacêutico hospitalar e clínico | 22 | 220 |
| Fisioterapeuta geral | 40 | 1206 |
| Fonoaudiólogo | 5 | 150 |
| Fisico (medicina) | 1 | 40 |
| Médico anesthesiologista | 12 | 332 |
| Médico angiologista | 1 | 10 |
| Médico broncoesofalogista | 5 | 47 |
| Médico cancerologista cirurgico | 1 | 24 |
| Médico cardiologista | 9 | 153 |
| Médico cirurgião cardiovascular | 2 | 22 |
| Médico cirurgião da mão | 1 | 24 |
| Médico cirurgião de cabeça e pescoço | 2 | 40 |
| Médico cirurgião do aparelho digestivo | 2 | 22 |
| Médico cirurgião geral | 24 | 526 |
| Médico cirurgião pediátrico | 3 | 56 |
| Médico cirurgião plástico | 3 | 40 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

| Cargo | Quantidade | Carga Horária |
|---|-------------------|----------------------|
| Médico cirurgião torácico | 1 | 10 |
| Médico citopatologista | 4 | 22 |
| Médico clínico | 63 | 1346 |
| Médico coloproctologista | 1 | 24 |
| Médico dermatologista | 3 | 34 |
| Médico do trabalho | 1 | 20 |
| Médico em cirurgia vascular | 4 | 48 |
| Médico em endoscopia | 4 | 38 |
| Médico em medicina intensiva | 12 | 369 |
| Médico em radiologia e diagnóstico por imagem | 10 | 124 |
| Médico endocrinologista e metabologista | 6 | 114 |
| Médico gastroenterologista | 7 | 98 |
| Médico geneticista | 1 | 8 |
| Médico geriatra | 1 | 24 |
| Médico ginecologista e obstetra | 25 | 608 |
| Médico hematologista | 3 | 63 |
| Médico hemoterapeuta | 1 | 2 |
| Médico infectologista | 8 | 121 |
| Médico mastologista | 1 | 6 |
| Médico nefrologista | 3 | 67 |
| Médico neurocirurgião | 1 | 24 |
| Médico neurologista | 4 | 100 |
| Médico oftalmologista | 3 | 50 |
| Médico oncologista clínico | 1 | 20 |
| Médico ortopedista e traumatologista | 14 | 324 |
| Médico otorrinolaringologista | 5 | 90 |
| Médico patologista | 4 | 22 |
| Médico pediatra | 45 | 1322 |
| Médico pneumologista | 10 | 123 |
| Médico psiquiatra | 6 | 148 |
| Médico residente | 67 | 4020 |
| Médico reumatologista | 2 | 16 |
| Médico urologista | 4 | 100 |
| Nutricionista | 12 | 450 |
| Pedagogo | 2 | 80 |
| Profissional de educação física na saúde | 11 | 560 |
| Psicanalista | 1 | 20 |
| Psicólogo clínico | 16 | 780 |
| Psicólogo hospitalar | 6 | 240 |
| Terapeuta ocupacional | 4 | 120 |
| Técnico de enfermagem | 377 | 13600 |
| Técnico de enfermagem do trabalho | 1 | 36 |
| Técnico em farmácia | 12 | 476 |
| Técnico em nutrição e dietética | 3 | 110 |
| Técnico em patologia clínica | 31 | 1116 |
| Técnico em radiologia e imagenologia | 38 | 912 |
| Técnico em segurança no trabalho | 4 | 160 |
| Tecnólogo em radiologia | 1 | 24 |

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Instalações Físicas para Assistência

| Instalação: ambulatorial | Qtde./Consultório | Leitos/Equipamentos |
|--|--------------------------|----------------------------|
| Clinicas basicas | 16 | 0 |
| Clinicas especializadas | 24 | 0 |
| Clinicas indiferenciado | 8 | 0 |
| Odontologia | 1 | 0 |
| Sala de cirurgia ambulatorial | 2 | 0 |
| Sala de curativo | 1 | 0 |
| Sala de enfermagem - servicos | 1 | 0 |
| Sala de gesso | 1 | 0 |
| Sala de imunizacao | 1 | 0 |
| Sala de nebulizacao | 1 | 0 |
| Instalação: urgência e emergência | Qtde./Consultório | Leitos/Equipamentos |
| Consultorios medicos | 6 | 0 |
| Sala de atendimento feminino | 1 | 87 |
| Sala de atendimento indiferenciado | 2 | 0 |
| Sala de atendimento masculino | 1 | 38 |
| Sala de atendimento pediatrico | 2 | 12 |
| Sala de curativo | 2 | 0 |
| Sala de gesso | 1 | 0 |
| Sala pequena cirurgia | 2 | 0 |
| Instalação: hospitalar | Qtde./Consultório | Leitos/Equipamentos |
| Sala de cirurgia | 6 | 0 |
| Sala de cirurgia ambulatorial | 1 | 0 |
| Sala de parto normal | 1 | 0 |
| Sala de parto | 1 | 4 |
| Sala de recuperacao | 1 | 9 |

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SERVIÇO ESPECIALIZADO

Serviços Especializados CNES

| Cod | Serviço | Característica | Ambulatorial | | Hospitalar | |
|-----|---|---|--------------|---------|------------|---------|
| | | | SUS | Não SUS | SUS | Não SUS |
| 105 | Serviço De Atenção Em Neurologia/Neurocirurgia | Tratamento Neurocirúrgico Da Dor Funcional | Sim | Não | Sim | Não |
| 105 | Serviço De Atenção Em Neurologia/Neurocirurgia | Coluna E Nervos Periféricos | Sim | Não | Sim | Não |
| 107 | Serviço De Atenção A Saúde Auditiva | Atenção Especializada Às Pessoas Com Deficiência Auditiva | Sim | Não | Sim | Não |
| 107 | Serviço De Atenção A Saúde Auditiva | Triagem Auditiva Neonatal | Sim | Não | Sim | Não |
| 107 | Serviço De Atenção A Saúde Auditiva | Diagnóstico Em Audiologia/otologia | Sim | Não | Sim | Não |
| 110 | Serviço De Atenção A Saúde Reprodutiva | Laqueadura | Sim | Não | Sim | Não |
| 110 | Serviço De Atenção A Saúde Reprodutiva | Contraceção Clínica | Sim | Não | Sim | Não |
| 110 | Serviço De Atenção A Saúde Reprodutiva | Vasectomia | Sim | Não | Sim | Não |
| 111 | Serviço De Atenção Ao Paciente Com Tuberculose | Diagnóstico E Tratamento | Sim | Não | Sim | Não |
| 112 | Serviço De Atenção Ao Pré-natal, Parto E Nascimento | Acompanhamento Do Pré-natal De Risco Habitual | Sim | Não | Sim | Não |
| 112 | Serviço De Atenção Ao Pré-natal, Parto E Nascimento | Parto Em Gestação De Alto Risco | Sim | Não | Sim | Não |
| 112 | Serviço De Atenção Ao Pré-natal, Parto E Nascimento | Acompanhamento Do Pré-natal De Alto Risco | Sim | Não | Sim | Não |
| 112 | Serviço De Atenção Ao Pré-natal, Parto E Nascimento | Centro De Parto Normal | Sim | Não | Sim | Não |
| 112 | Serviço De Atenção Ao Pré-natal, Parto E Nascimento | Parto Em Gestação De Risco Habitual | Sim | Não | Sim | Não |
| 114 | Serviço De Atenção Em Saúde Bucal | Cirurgia Buco-maxilo-facial | Sim | Não | Sim | Não |
| 115 | Serviço De Atenção Psicossocial | Atendimento Psicossocial | Sim | Não | Não | Não |
| 116 | Serviço De Atenção Cardiovascular /cardiologia | Serviço De Atenção Cardiovascular/cardiologia Angiologia | Sim | Não | Sim | Não |
| 116 | Serviço De Atenção Cardiovascular /cardiologia | Cirurgia Vascular | Sim | Não | Sim | Não |
| 116 | Serviço De Atenção Cardiovascular /cardiologia | Cardiologia Clínica | Sim | Não | Sim | Não |
| 117 | Serviço De Cirurgia Reparadora | Tratamento Em Queimados | Sim | Não | Sim | Não |
| 118 | Serviço De Cirurgia Torácica | Cirurgia Torácica | Sim | Não | Sim | Não |
| 119 | Serviço De Controle De Tabagismo | Abordagem E Tratamento Do Fumante | Sim | Não | Sim | Não |
| 120 | Serviço De Diagnóstico Por Anatomia Patológica E/ou Citopatologia | Exames Citopatológicos | Sim | Não | Sim | Não |
| 120 | Serviço De Diagnóstico Por Anatomia Patológica E/ou Citopatologia | Exames Anatomopatológicos | Sim | Não | Sim | Não |
| 121 | Diagnóstico Por Imagem | Ultra-sonografia Por Telemedicina | Sim | Não | Sim | Não |
| 121 | Diagnóstico Por Imagem | Radiologia Intervencionista | Sim | Não | Sim | Não |
| 121 | Diagnóstico Por Imagem | Ultra-sonografia | Sim | Não | Sim | Não |
| 121 | Diagnóstico Por Imagem | Ressonância Magnética Por Telemedicina | Sim | Não | Sim | Não |
| 121 | Diagnóstico Por Imagem | Tomografia Computadorizada | Sim | Não | Sim | Não |
| 121 | Diagnóstico Por Imagem | Mamografia | Sim | Não | Sim | Não |
| 121 | Diagnóstico Por Imagem | Radiologia | Sim | Não | Sim | Não |
| 121 | Diagnóstico Por Imagem | Radiologia Por Telemedicina | Sim | Não | Sim | Não |

f e Dix

SPY

gh
6/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

| Cod | Serviço | Característica | Ambulatorial | | Hospitalar | |
|-----|---|---|--------------|---------|------------|---------|
| | | | SUS | Não SUS | SUS | Não SUS |
| 121 | Diagnóstico Por Imagem | Ressonância Magnética | Sim | Não | Sim | Não |
| 121 | Diagnóstico Por Imagem | Mamografia Por Telemedicina | Sim | Não | Sim | Não |
| 122 | Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos | Teste Ergométrico | Sim | Não | Sim | Não |
| 122 | Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos | Exame Eletrocardiográfico | Sim | Não | Sim | Não |
| 122 | Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos | Exame Eletroencefalográfico | Sim | Não | Sim | Não |
| 123 | Serviço De Dispensação De Órteses, Próteses E Materiais Especiais | Opm Buco-maxilo-facial | Sim | Não | Sim | Não |
| 123 | Serviço De Dispensação De Órteses, Próteses E Materiais Especiais | Opm Em Nefrologia | Sim | Não | Sim | Não |
| 124 | Serviço De Endocrinologia | Diagnóstico/tratamento Das Doenças Endócrinas, Metabólicas E Nutricionais | Sim | Não | Sim | Não |
| 125 | Serviço De Farmácia | Farmácia Hospitalar | Sim | Não | Sim | Não |
| 126 | Serviço De Fisioterapia | Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares E Pneumo-funcionais | Sim | Não | Sim | Não |
| 126 | Serviço De Fisioterapia | Assistência Fisioterapêutica Nas Alterações Em Neurologia | Sim | Não | Sim | Não |
| 126 | Serviço De Fisioterapia | Diagnóstico Cinético Funcional | Sim | Não | Sim | Não |
| 126 | Serviço De Fisioterapia | Assistência Fisioterapêutica Nas Disfunções Músculo-esqueléticas (todas As Origens) | Sim | Não | Sim | Não |
| 128 | Serviço De Hemoterapia | Procedimentos Destinados À Obtenção Do Sangue Para Fins De Assitência Hemoterápica | Sim | Não | Sim | Não |
| 128 | Serviço De Hemoterapia | Procedimentos Especiais Em Hemoterapia | Sim | Não | Sim | Não |
| 128 | Serviço De Hemoterapia | Diagnóstico Em Hemoterapia | Sim | Não | Sim | Não |
| 128 | Serviço De Hemoterapia | Medicina Transfusional | Sim | Não | Sim | Não |
| 129 | Serviço De Laboratório De Histocompatibilidade | Exames De Histocompatibilidade Por Meio De Sorologia | Sim | Não | Sim | Não |
| 131 | Serviço De Oftalmologia | Tratamento Cirúrgico Do Aparelho Da Visão | Sim | Não | Sim | Não |
| 131 | Serviço De Oftalmologia | Tratamento Clínico Do Aparelho Da Visão | Sim | Não | Sim | Não |
| 131 | Serviço De Oftalmologia | Diagnóstico Em Oftalmologia | Sim | Não | Sim | Não |
| 133 | Serviço De Pneumologia | Tratamento De Doenças Das Vias Aéreas Inferiores | Sim | Não | Sim | Não |
| 133 | Serviço De Pneumologia | Diagnóstico Em Pneumologia | Sim | Não | Sim | Não |
| 135 | Serviço De Reabilitação | Atenção Fisioterapêutica | Sim | Não | Sim | Não |
| 135 | Serviço De Reabilitação | Atenção À Saúde Das Pessoas Ostomizadas II | Sim | Não | Sim | Não |
| 135 | Serviço De Reabilitação | Reabilitação Física | Sim | Não | Sim | Não |
| 135 | Serviço De Reabilitação | Atenção Fonoaudiológica | Sim | Não | Sim | Não |
| 135 | Serviço De Reabilitação | Atenção À Saúde Das Pessoas Ostomizadas I | Sim | Não | Sim | Não |
| 135 | Serviço De Reabilitação | Reabilitação Auditiva | Sim | Não | Sim | Não |
| 136 | Serviço De Suporte Nutricional | Enteral/parenteral | Sim | Não | Sim | Não |
| 136 | Serviço De Suporte Nutricional | Enteral | Sim | Não | Sim | Não |
| 136 | Serviço De Suporte Nutricional | Enteral/parenteral, Com Manipulação/fabricação | Sim | Não | Sim | Não |
| 139 | Serviço De Triagem Neonatal | Tratamento De Recém-nascido Com Doenças Falciformes | Sim | Não | Sim | Não |
| 139 | Serviço De Triagem Neonatal | Tratamento De Recém-nascido Com Hipotireoidismo E Fenilcetonúria | Sim | Não | Sim | Não |
| 139 | Serviço De Triagem Neonatal | Tratamento De Recém-nascido Com Fibrose Cística | Sim | Não | Sim | Não |
| 139 | Serviço De Triagem Neonatal | Tratamento De Recém-nascido Com Outras Doenças Congênitas | Sim | Não | Sim | Não |
| 140 | Serviço De Urgência E Emergência | Pronto Socorro Traumato-ortopédico | Sim | Não | Sim | Não |
| | | Atendimento Ao Paciente Com Acidente Vascular Cerebral | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

| Cod | Serviço | Característica | Ambulatorial | | Hospitalar | |
|-----|--|--|--------------|---------|------------|---------|
| | | | SUS | Não SUS | SUS | Não SUS |
| 140 | Serviço De Urgência E Emergência | (avc) | Sim | Não | Sim | Não |
| 140 | Serviço De Urgência E Emergência | Pronto Socorro Pediátrico | Sim | Não | Sim | Não |
| 140 | Serviço De Urgência E Emergência | Pronto Socorro Obstétrico | Sim | Não | Sim | Não |
| 140 | Serviço De Urgência E Emergência | Pronto Socorro Geral/clínico | Sim | Não | Sim | Não |
| 140 | Serviço De Urgência E Emergência | Estabilização De Paciente Crítico/grave | Sim | Não | Sim | Não |
| 142 | Serviço De Endoscopia | Do Aparelho Urinário | Sim | Não | Sim | Não |
| 142 | Serviço De Endoscopia | Do Aparelho Digestivo | Sim | Não | Sim | Não |
| 142 | Serviço De Endoscopia | Do Aparelho Respiratório | Sim | Não | Sim | Não |
| 142 | Serviço De Endoscopia | Do Aparelho Ginecológico | Sim | Não | Sim | Não |
| 144 | Serviço Posto De Coleta De Materiais Biológicos | Coleta Realizada Fora Das Estrutura Laboratorial | Sim | Não | Sim | Não |
| 145 | Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico | Exames Toxicológicos Ou De Monitorização Terapêutica | Sim | Não | Sim | Não |
| 145 | Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico | Exames Bioquímicos | Sim | Não | Sim | Não |
| 145 | Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico | Exames Hormonais | Sim | Não | Sim | Não |
| 145 | Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico | Exames Em Outros Líquidos Biológicos | Sim | Não | Sim | Não |
| 145 | Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico | Exames Microbiológicos | Sim | Não | Sim | Não |
| 145 | Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico | Exames De Uroanálise | Sim | Não | Sim | Não |
| 145 | Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico | Exames Coprológicos | Sim | Não | Sim | Não |
| 145 | Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico | Exames Sorológicos E Imunológicos | Sim | Não | Sim | Não |
| 145 | Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico | Exames De Genética | Sim | Não | Sim | Não |
| 145 | Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico | Exames Hematológicos E Hemostasia | Sim | Não | Sim | Não |
| 145 | Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico | Exames Para Triagem Neonatal | Sim | Não | Sim | Não |
| 145 | Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico | Exames Imunohematológicos | Sim | Não | Sim | Não |
| 146 | Serviço De Videolaparoscopia | Cirúrgica | Sim | Não | Sim | Não |
| 146 | Serviço De Videolaparoscopia | Diagnóstica | Sim | Não | Sim | Não |
| 148 | Hospital-dia | Geriátrico | Sim | Não | Sim | Não |
| 148 | Hospital-dia | Aids | Sim | Não | Sim | Não |
| 149 | Transplante | Ações Para Doação E Captação De Órgãos E Tecidos | Sim | Não | Sim | Não |
| 150 | Cirurgia Vascular | Fístula Arteriovenosa Sem Enxerto | Sim | Não | Sim | Não |
| 150 | Cirurgia Vascular | Fístula Arteriovenosa Com Enxerto | Sim | Não | Sim | Não |
| 153 | Atenção Especializada No Processo Transexualizador | Acompanhamento Clínico, Pré E Pós Operatório E Hormonioterapia. | Sim | Não | Sim | Não |
| 153 | Atenção Especializada No Processo Transexualizador | Cirurgia E Acompanhamento Pré E Pós Operatório | Sim | Não | Sim | Não |
| 155 | Serviço De Traumatologia Ortopedia | Serviço De Traumatologia E Ortopedia Pediátrica (até 21 Anos De Idade) | Sim | Não | Sim | Não |
| 155 | Serviço De Traumatologia Ortopedia | Serviço De Traumatologia E Ortopedia De Urgência | Sim | Não | Sim | Não |
| 155 | Serviço De Traumatologia Ortopedia | Serviço De Traumatologia E Ortopedia | Sim | Não | Sim | Não |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

| Cod | Serviço | Característica | Ambulatorial | | Hospitalar | |
|-----|---|---|--------------|---------|------------|---------|
| | | | SUS | Não SUS | SUS | Não SUS |
| 162 | Serviço De Terapia Intensiva | Neonatal | Sim | Não | Sim | Não |
| 162 | Serviço De Terapia Intensiva | Adulto | Sim | Não | Sim | Não |
| 163 | Serviço De Cuidados Intermediários | Neonatal Convencional | Sim | Não | Sim | Não |
| 164 | Serviço De Órteses,próteses E Materiais Especiais Em Reabilitação | Dispensação De Opm Oftalmológica | Sim | Não | Sim | Não |
| 165 | Atenção Às Pessoas Em Situação De Violência Sexual | Serviço De Referência Para Interrupção De Gravidez Nos Casos Previstos Em Lei | Sim | Não | Sim | Não |
| 165 | Atenção Às Pessoas Em Situação De Violência Sexual | Referência Para Atenção Integral Às Pessoas Em Situação De Violência Sexual | Sim | Não | Sim | Não |

HABILITAÇÕES

Habilitação Federal

| Cod | Serviço | Norma | Referência |
|-------|---|-------|------------|
| 35556 | Hospital Amigo da Criança | | |
| 35557 | Hospital Dia - AIDS | | |
| 35566 | Laboratório de Exames Citopatológico do Cólo do Útero-Tipo I | | |
| 35563 | Laqueadura | | |
| 35560 | Serviço hospitalar para tratamento AIDS | | |
| 35555 | UTI II - Adulto | | |
| 35559 | UTI II - Pediátrica | | |
| 35561 | Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa) | | |
| 35554 | Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo) | | |
| 35562 | Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II - UTIN II | | |
| 35565 | Unidade de atenção especializada em traumato-ortopedia | | |
| 35558 | Vasectomia | | |
| 35564 | Videocirurgia | | |

INCENTIVOS E RECURSOS

Incentivos

| Classific. | Nome do Incentivo | Sub-Tipo | Tipo Pagamento | Norma | Nº Parc. | Valor Parcela |
|------------|--|---------------------------------------|----------------|------------------------------|----------|----------------|
| Federal | Componente Parto e Nascimento - Rede Cegonha | Qualificação de Leito de UTI Neonatal | Pré-fixado | PT nº 1929/2018 | 12 | R\$ 57.662,70 |
| Federal | FIDEPS | | Pré-fixado | PT nº 1480/1999 | 12 | R\$ 117.526,00 |
| Federal | Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC | | Pré-fixado | PT nº 65/2005 e PT 3132/2008 | 12 | R\$ 90.809,74 |
| Federal | Portaria Interministerial MS nº 2.366, de 13/10/2005 | | Pré-fixado | | 12 | R\$ 86.495,83 |
| Federal | REHUF Pt/GM nº 1.920/2010 | | Pré-fixado | | 12 | R\$ 147.873,86 |
| | | Serviço de | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

| Classific. | Nome do Incentivo | Sub-Tipo | Tipo Pagamento | Norma | Nº Parc. | Valor Parcela |
|------------|--|--|----------------|----------------------|----------|----------------|
| Federal | Rede de Atenção Materna Infantil (RAMI) - Alto Risco | Referência à Geração de Alto Risco (GAR) tipo II | Pré-fixado | PT nº MS 3.183 /2019 | 12 | R\$ 86.870,00 |
| Federal | Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) | Qualificação de Leito de UTI Pediátrica | Pré-fixado | PT MS nº 521/2019 | 12 | R\$ 219.000,00 |

Recursos

| Classific. | Nome Recurso | Sub-Tipo | Tipo Pagamento | Norma | Nº Parc. | Valor Parcela |
|------------|---------------------------------|----------|----------------|------------------|----------|---------------|
| Federal | Alteração SIGATP Diárias de UTI | Custeio | Pré-fixado | PT MS nº 404 /22 | 12 | R\$ 86.321,04 |

INDICADORES DE QUALIDADE

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Quarenta por cento (40%) do componente pré MAC (procedimentos de média complexidade pré, incentivos e recursos federais mensais) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

1.1. Atenção Centrada no Paciente

1.1.1. Taxa de Mortalidade institucional

- Meta Almejada: $\leq 3,50\%$
- Meta Aceitável: $\leq 4,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: $(\text{Número de óbitos 24 hs de internação no mês})/(\text{Número de saídas hospitalares no mês}) \times 100$

1.2. Segurança do Paciente

1.2.1. Taxa de Infecção Hospitalar

- Meta Almejada: $\leq 3,50\%$
- Meta Aceitável: $\leq 4,50\%$
- Prazo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

- Pontuação: 10
- Fonte: Numerador: Dados infecção CCIH Denominador: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: (Número de episódios de infecção hospitalar)/Número total de saídas)x100

2. GESTÃO HOSPITALAR

2.1. Gestão dos Recursos Hospitalares

2.1.1. Taxa de ocupação hospitalar

- Meta Almejada: $\geq 85,00\%$
- Meta Aceitável: $\geq 80,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH e CNES
- Fórmula: (Número de pacientes-dia SUS)/(Número de leitos-dia SUS operacionais)x100

2.1.2. Tempo médio de permanência clínico

- Meta Almejada: $\leq 6,00$ dias
- Meta Aceitável: $\leq 8,00$ dias
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: (Número de pacientes-dia perfil clínico SUS)/(Número total de saídas de pacientes perfil clínico SUS)x100

3. FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO

3.1. Educação Permanente

3.1.1. Percentual de profissionais do público-alvo treinados

- Meta Almejada: $\geq 6,00\%$
- Meta Aceitável: $\geq 5,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Controle interno do hospital para treinamento
- Fórmula: (Número de funcionários que receberam treinamento obrigatório ou recomendado)/(Número de treinamentos obrigatórios ou recomendados x número de funcionários que devem receber o treinamento)x100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

METAS QUANTITATIVAS

Período série histórica: 01/2019 até 12/2019.

O atendimento hospitalar e ambulatorial, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do hospital e a necessidade do usuário, conforme as pactuações realizadas entre os Gestores do SUS e o contratado.

HOSPITALAR

A assistência hospitalar no SUS é organizada a partir das necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado em equipe multiprofissional, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado e na regulação do acesso. Atuarão de forma integrada aos demais pontos de atenção da RAS e com outras políticas de forma intersetorial, mediadas pelo gestor, para garantir resolutividade da atenção e continuidade do cuidado.

O modelo de atenção hospitalar contemplará um conjunto de dispositivos de cuidado que assegure o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente.

O Hospital deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar e as diretrizes da Política para Contratualização dos hospitais do SUS.

Nos valores das AIHs estão contidos os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's).

| Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE | | | | | |
|--|------------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|
| Procedimentos | Forma Pagamento | Mês | | Ano | |
| | | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 0201 - Coleta De Material | Pré-fixado | 5 | R\$ 1.126,55 | 60 | R\$ 13.518,60 |
| 0301 - Consultas / atendimentos / Acompanhamentos | Pré-fixado | 20 | R\$ 1.425,80 | 240 | R\$ 17.109,60 |
| 0303 - Tratamentos Clínicos (outras Especialidades) | Pré-fixado | 250 | R\$ 338.037,50 | 3.000 | R\$ 4.056.450,00 |
| 0304 - Tratamento Em Oncologia | Pré-fixado | 35 | R\$ 30.183,65 | 420 | R\$ 362.203,80 |
| 0305 - Tratamento Em Nefrologia | Pré-fixado | 28 | R\$ 37.659,16 | 336 | R\$ 451.909,92 |
| 0308 - Tratamento De Lesões, Envenenamentos E Outros, Decorrentes De Causas Externas | Pré-fixado | 13 | R\$ 5.762,77 | 156 | R\$ 69.153,24 |
| 0310 - Parto E Nascimento | Pré-fixado | 140 | R\$ 79.861,60 | 1.680 | R\$ 958.339,20 |
| 0401 - Pequenas Cirurgias E Cirurgias De Pele, Tecido Subcutâneo E Mucosa | Pré-fixado | 7 | R\$ 3.433,43 | 84 | R\$ 41.201,16 |
| 0402 - Cirurgia De Glândulas Endócrinas | Pré-fixado | 5 | R\$ 3.698,85 | 60 | R\$ 44.386,20 |
| 0403 - Cirurgia Do Sistema Nervoso Central E Periférico | Pré-fixado | 8 | R\$ 25.804,00 | 96 | R\$ 309.648,00 |
| 0404 - Cirurgia Das Vias Aéreas Superiores, Da Face, Da Cabeça E Do Pescoço | Pré-fixado | 8 | R\$ 5.944,24 | 96 | R\$ 71.330,88 |
| 0405 - Cirurgia Do Aparelho Da Visão | Pré-fixado | 1 | R\$ 990,46 | 12 | R\$ 11.885,52 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

| Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE | | | | | |
|---|------------------------|---------------|-----------------------|---------------|--------------------------|
| Procedimentos | Forma Pagamento | Mês | | Ano | |
| | | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 0406 - Cirurgia Do Aparelho Circulatorio | Pré-fixado | 20 | R\$ 27.501,40 | 240 | R\$ 330.016,80 |
| 0407 - Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Orgãos Anexos E Parede Abdominal | Pré-fixado | 110 | R\$ 105.928,90 | 1.320 | R\$ 1.271.146,80 |
| 0408 - Cirurgia Do Sistema Osteomuscular | Pré-fixado | 50 | R\$ 36.942,00 | 600 | R\$ 443.304,00 |
| 040801 - Cintura Escapular | Pré-fixado | 3 | R\$ 1.583,04 | 36 | R\$ 18.996,48 |
| 040802 - Membros Superiores | Pré-fixado | 15 | R\$ 6.373,50 | 180 | R\$ 76.482,00 |
| 040803 - Coluna Vertebral E Caixa Torácica | Pré-fixado | 1 | R\$ 1.663,58 | 12 | R\$ 19.962,96 |
| 040804 - Cintura Pélvica | Pré-fixado | 2 | R\$ 6.055,26 | 24 | R\$ 72.663,12 |
| 040805 - Membros Inferiores | Pré-fixado | 11 | R\$ 11.010,89 | 132 | R\$ 132.130,68 |
| 0409 - Cirurgia Do Aparelho Geniturinário | Pré-fixado | 40 | R\$ 23.237,20 | 480 | R\$ 278.846,40 |
| 0409060186 - Laqueadura Tubaria | Pré-fixado | 7 | R\$ 2.622,20 | 84 | R\$ 31.466,40 |
| 0410 - Cirurgia De Mama | Pré-fixado | 6 | R\$ 3.179,76 | 72 | R\$ 38.157,12 |
| 0411 - Cirurgia Obstétrica | Pré-fixado | 105 | R\$ 72.938,25 | 1.260 | R\$ 875.259,00 |
| 0412 - Cirurgia Torácica | Pré-fixado | 5 | R\$ 28.444,80 | 60 | R\$ 341.337,60 |
| 0413 - Cirurgia Reparadora | Pré-fixado | 3 | R\$ 1.894,14 | 36 | R\$ 22.729,68 |
| 0415 - Outras Cirurgias | Pré-fixado | 16 | R\$ 27.346,88 | 192 | R\$ 328.162,56 |
| Total | | 914 | R\$ 890.649,81 | 10.968 | R\$ 10.687.797,72 |

| Média e Alta Complexidade (MAC) - ALTA COMPLEXIDADE | | | | | |
|---|------------------------|---------------|-----------------------|---------------|-------------------------|
| Procedimentos | Forma Pagamento | Mês | | Ano | |
| | | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 0201 - Coleta De Material | Pós-fixado | 1 | R\$ 1.141,76 | 12 | R\$ 13.701,12 |
| 0209 - Diagnóstico Por Endoscopia | Pós-fixado | 1 | R\$ 1.654,47 | 12 | R\$ 19.853,64 |
| 030304 - Tratamento De Doenças Do Sistema Nervoso Central E Periférico | Pós-fixado | 1 | R\$ 863,74 | 12 | R\$ 10.364,88 |
| 030318 - Tratamento Hiv/aids | Pós-fixado | 30 | R\$ 47.238,60 | 360 | R\$ 566.863,20 |
| 0403 - Cirurgia Do Sistema Nervoso Central E Periférico | Pós-fixado | 1 | R\$ 793,04 | 12 | R\$ 9.516,48 |
| 0407 - Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Orgãos Anexos E Parede Abdominal | Pós-fixado | 11 | R\$ 6.672,05 | 132 | R\$ 80.064,60 |
| 0408 - Cirurgia Do Sistema Osteomuscular | Pós-fixado | 1 | R\$ 4.310,04 | 12 | R\$ 51.720,48 |
| 040803 - Coluna Vertebral E Caixa Torácica | Pós-fixado | 4 | R\$ 25.046,96 | 48 | R\$ 300.563,52 |
| 040804 - Cintura Pélvica | Pós-fixado | 6 | R\$ 27.404,46 | 72 | R\$ 328.853,52 |
| 040805 - Membros Inferiores | Pós-fixado | 4 | R\$ 16.710,92 | 48 | R\$ 200.531,04 |
| 0412 - Cirurgia Torácica | Pós-fixado | 1 | R\$ 2.100,19 | 12 | R\$ 25.202,28 |
| 0415 - Outras Cirurgias | Pós-fixado | 1 | R\$ 2.720,06 | 12 | R\$ 32.640,72 |
| Total | | 62 | R\$ 136.656,29 | 744 | R\$ 1.639.875,48 |

| Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) - ALTA COMPLEXIDADE | | | | | |
|--|------------------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------------|
| Procedimentos | Forma Pagamento | Mês | | Ano | |
| | | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 0407030255 - Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica | Pós-fixado | 6 | R\$ 8.893,86 | 72 | R\$ 106.726,32 |
| 05 - Transplantes De Órgãos, Tecidos E Células | Pós-fixado | 1 | R\$ 3.211,00 | 12 | R\$ 38.532,00 |
| Total | | 7 | R\$ 12.104,86 | 84 | R\$ 145.258,32 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
13/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Observação

Devido a instabilidade no sistema SIGAH foram incluídos no código 0407030255 - FAEC - AC, o quantitativo de 06 procedimentos objetivando atingir o valor real do procedimento na tabela SUS SIGTAP (o quantitativo real de procedimentos contratados são 04/mês).

AMBULATORIAL

| Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE | | | | | |
|---|------------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|
| Procedimentos | Forma Pagamento | Mês | | Ano | |
| | | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 0101 - Ações Coletivas/individuais Em Saúde | Pré-fixado | 1.523 | R\$ 4.401,47 | 18.276 | R\$ 52.817,64 |
| 0201 - Coleta De Material | Pré-fixado | 180 | R\$ 5.214,60 | 2.160 | R\$ 62.575,20 |
| 0202 - Diagnóstico Em Laboratório Clínico | Pré-fixado | 30.312 | R\$ 158.228,64 | 363.744 | R\$ 1.898.743,68 |
| 0203 - Diagnóstico Por Anatomia Patológica E Citopatologia | Pré-fixado | 1.100 | R\$ 22.891,00 | 13.200 | R\$ 274.692,00 |
| 0204 - Diagnóstico Por Radiologia | Pré-fixado | 2.629 | R\$ 25.685,33 | 31.548 | R\$ 308.223,96 |
| 0204030188 - Mamografia Bilateral Para Rastreamento | Pré-fixado | 91 | R\$ 4.095,00 | 1.092 | R\$ 49.140,00 |
| 0205 - Diagnóstico Por Ultrasonografia | Pré-fixado | 235 | R\$ 7.080,55 | 2.820 | R\$ 84.966,60 |
| 0205020046 - Ultrassonografia De Abdomen Total | Pré-fixado | 138 | R\$ 5.237,10 | 1.656 | R\$ 62.845,20 |
| 0205020097 - Ultrassonografia Mamaria Bilateral | Pré-fixado | 40 | R\$ 968,00 | 480 | R\$ 11.616,00 |
| 0205020143 - Ultrassonografia Obstetrica | Pré-fixado | 60 | R\$ 1.452,00 | 720 | R\$ 17.424,00 |
| 0205020151 - Ultrassonografia Obstetrica C/ Doppler Colorido E Pulsado | Pré-fixado | 10 | R\$ 396,00 | 120 | R\$ 4.752,00 |
| 0209 - Diagnóstico Por Endoscopia | Pré-fixado | 146 | R\$ 10.183,50 | 1.752 | R\$ 122.202,00 |
| 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia | Pré-fixado | 49 | R\$ 2.359,84 | 588 | R\$ 28.318,08 |
| 021102 - Diagnóstico Em Cardiologia | Pré-fixado | 350 | R\$ 1.802,50 | 4.200 | R\$ 21.630,00 |
| 021104 - Diagnóstico Em Ginecologia-obstetrica | Pré-fixado | 72 | R\$ 123,12 | 864 | R\$ 1.477,44 |
| 021105 - Diagnóstico Em Neurologia | Pré-fixado | 87 | R\$ 1.991,43 | 1.044 | R\$ 23.897,16 |
| 021106 - Diagnóstico Em Oftalmologia | Pré-fixado | 282 | R\$ 2.292,66 | 3.384 | R\$ 27.511,92 |
| 021107 - Diagnóstico Em Otorrinolaringologia /fonoaudiologia | Pré-fixado | 200 | R\$ 2.692,00 | 2.400 | R\$ 32.304,00 |
| 021108 - Diagnóstico Em Pneumologia | Pré-fixado | 110 | R\$ 697,40 | 1.320 | R\$ 8.368,80 |
| 021109 - Diagnóstico Em Urologia | Pré-fixado | 100 | R\$ 882,00 | 1.200 | R\$ 10.584,00 |
| 021201 - Exames Do Doador/receptor | Pré-fixado | 23 | R\$ 383,41 | 276 | R\$ 4.600,92 |
| 0301010048 - Consulta De Profissionais De Nivel Superior Na Atenção Especializada (exceto Médico) | Pré-fixado | 6.500 | R\$ 40.950,00 | 78.000 | R\$ 491.400,00 |
| 0301010056 - Consulta Medica Em Saude Do Trabalhador | Pré-fixado | 67 | R\$ 670,00 | 804 | R\$ 8.040,00 |
| 0301010072 - Consulta Medica Em Atenção Especializada | Pré-fixado | 798 | R\$ 7.980,00 | 9.576 | R\$ 95.760,00 |
| 0301010072 - Consulta Medica Em Atenção Especializada | | | | | |
| 225103 - Médico Infectologista | Pré-fixado | 320 | R\$ 3.200,00 | 3.840 | R\$ 38.400,00 |
| 225109 - Médico Nefrologista | Pré-fixado | 140 | R\$ 1.400,00 | 1.680 | R\$ 16.800,00 |
| 225112 - Médico Neurologista | Pré-fixado | 400 | R\$ 4.000,00 | 4.800 | R\$ 48.000,00 |
| 225115 - Médico Angiologista | Pré-fixado | 65 | R\$ 650,00 | 780 | R\$ 7.800,00 |
| 225120 - Médico Cardiologista | Pré-fixado | 420 | R\$ 4.200,00 | 5.040 | R\$ 50.400,00 |
| 225124 - Médico Pediatra | Pré-fixado | 1.100 | R\$ 11.000,00 | 13.200 | R\$ 132.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

| Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE | | | | | |
|--|-----------------|--------|---------------|--------|----------------|
| Procedimentos | Forma Pagamento | Mês | | Ano | |
| | | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 225125 - Médico Clínico | Pré-fixado | 520 | R\$ 5.200,00 | 6.240 | R\$ 62.400,00 |
| 225127 - Médico Pneumologista | Pré-fixado | 320 | R\$ 3.200,00 | 3.840 | R\$ 38.400,00 |
| 225135 - Médico Dermatologista | Pré-fixado | 200 | R\$ 2.000,00 | 2.400 | R\$ 24.000,00 |
| 225136 - Médico Reumatologista | Pré-fixado | 100 | R\$ 1.000,00 | 1.200 | R\$ 12.000,00 |
| 225155 - Médico Endocrinologista E Metabologista | Pré-fixado | 510 | R\$ 5.100,00 | 6.120 | R\$ 61.200,00 |
| 225165 - Médico Gastroenterologista | Pré-fixado | 500 | R\$ 5.000,00 | 6.000 | R\$ 60.000,00 |
| 225185 - Médico Hematologista | Pré-fixado | 80 | R\$ 800,00 | 960 | R\$ 9.600,00 |
| 225203 - Médico Em Cirurgia Vascular | Pré-fixado | 65 | R\$ 650,00 | 780 | R\$ 7.800,00 |
| 225215 - Médico Cirurgião De Cabeça E Pescoço | Pré-fixado | 45 | R\$ 450,00 | 540 | R\$ 5.400,00 |
| 225225 - Médico Cirurgião Geral | Pré-fixado | 550 | R\$ 5.500,00 | 6.600 | R\$ 66.000,00 |
| 225230 - Médico Cirurgião Pediátrico | Pré-fixado | 65 | R\$ 650,00 | 780 | R\$ 7.800,00 |
| 225235 - Médico Cirurgião Plástico | Pré-fixado | 110 | R\$ 1.100,00 | 1.320 | R\$ 13.200,00 |
| 225250 - Médico Ginecologista E Obstetra | Pré-fixado | 1.200 | R\$ 12.000,00 | 14.400 | R\$ 144.000,00 |
| 225265 - Médico Oftalmologista | Pré-fixado | 300 | R\$ 3.000,00 | 3.600 | R\$ 36.000,00 |
| 225270 - Médico Ortopedista E Traumatologista | Pré-fixado | 400 | R\$ 4.000,00 | 4.800 | R\$ 48.000,00 |
| 225275 - Médico Otorrinolaringologista | Pré-fixado | 250 | R\$ 2.500,00 | 3.000 | R\$ 30.000,00 |
| 225285 - Médico Urologista | Pré-fixado | 240 | R\$ 2.400,00 | 2.880 | R\$ 28.800,00 |
| 0301040052 - Atendimento Multiprofissional Para Atenção Às Pessoas Em Situação De Violência Sexual | Pré-fixado | 2 | R\$ 200,00 | 24 | R\$ 2.400,00 |
| 0301060029 - Atendimento De Urgencia C/ Observacao Ate 24 Horas Em Atencao Especializada | Pré-fixado | 1.000 | R\$ 12.470,00 | 12.000 | R\$ 149.640,00 |
| 0301060061 - Atendimento De Urgencia Em Atencao Especializada | Pré-fixado | 4.000 | R\$ 44.000,00 | 48.000 | R\$ 528.000,00 |
| 0301060100 - Atendimento Ortopédico Com Imobilização Provisória | Pré-fixado | 2.000 | R\$ 26.000,00 | 24.000 | R\$ 312.000,00 |
| 030110 - atendimentos De Enfermagem (em Geral) | Pré-fixado | 1.267 | R\$ 722,19 | 15.204 | R\$ 8.666,28 |
| 030204 - Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares E Pneumo-funcionais | Pré-fixado | 30 | R\$ 186,90 | 360 | R\$ 2.242,80 |
| 030307 - Tratamento De Doenças Do Aparelho Digestivo | Pré-fixado | 10 | R\$ 473,40 | 120 | R\$ 5.680,80 |
| 030308 - Tratamento De Doenças Da Pele E Do Tecido Subcutâneo | Pré-fixado | 11 | R\$ 18,59 | 132 | R\$ 223,08 |
| 030309 - Tratamento De Doenças Do Sistema Osteomuscular E Do Tecido Conjuntivo | Pré-fixado | 1.800 | R\$ 71.586,00 | 21.600 | R\$ 859.032,00 |
| 0306 - Hemoterapia | Pré-fixado | 30 | R\$ 242,70 | 360 | R\$ 2.912,40 |
| 0309 - Terapias Especializadas | Pré-fixado | 5 | R\$ 17,85 | 60 | R\$ 214,20 |
| 0401 - Pequenas Cirurgias E Cirurgias De Pele, Tecido Subcutâneo E Mucosa | Pré-fixado | 581 | R\$ 16.087,89 | 6.972 | R\$ 193.054,68 |
| 0404 - Cirurgia Das Vias Aéreas Superiores, Da Face, Da Cabeça E Do Pescoço | Pré-fixado | 15 | R\$ 596,70 | 180 | R\$ 7.160,40 |
| 040602 - Cirurgia Vascular | Pré-fixado | 5 | R\$ 147,95 | 60 | R\$ 1.775,40 |
| 0407 - Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos E Parede Abdominal | Pré-fixado | 35 | R\$ 681,45 | 420 | R\$ 8.177,40 |
| 040801 - Cintura Escapular | Pré-fixado | 8 | R\$ 353,68 | 96 | R\$ 4.244,16 |
| 040802 - Membros Superiores | Pré-fixado | 7 | R\$ 238,21 | 84 | R\$ 2.858,52 |
| 040805 - Membros Inferiores | Pré-fixado | 7 | R\$ 262,99 | 84 | R\$ 3.155,88 |
| 040806 - Gerais | Pré-fixado | 25 | R\$ 710,50 | 300 | R\$ 8.526,00 |
| 0409 - Cirurgia Do Aparelho Geniturinário | Pré-fixado | 14 | R\$ 2.245,18 | 168 | R\$ 26.942,16 |
| 040904 - Bolsa Escrotal, Testículos E Cordão Espermiático | Pré-fixado | 2 | R\$ 551,18 | 24 | R\$ 6.614,16 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

| Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE | | | | | |
|---|------------------------|---------------|-----------------------|----------------|-------------------------|
| Procedimentos | Forma Pagamento | Mês | | Ano | |
| | | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 0409040240 - Vasectomia | Pré-fixado | 8 | R\$ 2.451,76 | 96 | R\$ 29.421,12 |
| 040905 - Pênis | Pré-fixado | 4 | R\$ 802,48 | 48 | R\$ 9.629,76 |
| 0410 - Cirurgia De Mama | Pré-fixado | 2 | R\$ 46,16 | 24 | R\$ 553,92 |
| 0412 - Cirurgia Torácica | Pré-fixado | 5 | R\$ 242,20 | 60 | R\$ 2.906,40 |
| 0414 - Bucomaxilofacial | Pré-fixado | 27 | R\$ 310,50 | 324 | R\$ 3.726,00 |
| 0415 - Outras Cirurgias | Pré-fixado | 3 | R\$ 89,58 | 36 | R\$ 1.074,96 |
| 0417 - Anestesiologia | Pré-fixado | 145 | R\$ 2.196,75 | 1.740 | R\$ 26.361,00 |
| Total | | 64.050 | R\$ 571.590,34 | 768.600 | R\$ 6.859.084,08 |

| Média e Alta Complexidade (MAC) - ALTA COMPLEXIDADE | | | | | |
|--|------------------------|---------------|-----------------------|---------------|-------------------------|
| Procedimentos | Forma Pagamento | Mês | | Ano | |
| | | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 020101 - Coleta De Material Por Meio De Punção/biópsia | Pós-fixado | 4 | R\$ 388,00 | 48 | R\$ 4.656,00 |
| 020203 - Exames Sorológicos E Imunológicos | Pós-fixado | 1.079 | R\$ 35.153,82 | 12.948 | R\$ 421.845,84 |
| 0206 - Diagnóstico Por Tomografia | Pós-fixado | 1.000 | R\$ 119.600,00 | 12.000 | R\$ 1.435.200,00 |
| 0207 - Diagnóstico Por Ressonância Magnética | Pós-fixado | 200 | R\$ 55.072,00 | 2.400 | R\$ 660.864,00 |
| 0409 - Cirurgia Do Aparelho Geniturinário | Pós-fixado | 3 | R\$ 266,73 | 36 | R\$ 3.200,76 |
| Total | | 2.286 | R\$ 210.480,55 | 27.432 | R\$ 2.525.766,60 |

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

REGULAMENTAÇÃO:

Portarias que embasam a assistência hospitalar prevista nesse contrato:

1. **Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)**- Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo II - Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde, Seção I
2. **Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do SUS** (Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017 , que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo 2 do Anexo XXIV (pag. 148 à 150).

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor é distribuído da seguinte forma:

I - **40%** (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente ; e

II - **60%** (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º- Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade .

RESUMO DOCUMENTO DESCRITIVO

| Média e Alta Complexidade (MAC) | | |
|--|-------------------------|--------------------------|
| MÉDIA COMPLEXIDADE | Mensal Atual | Anual Atual |
| Pré-fixado - Ambulatorial | R\$ 571.590,34 | R\$ 6.859.084,08 |
| Pré-fixado - Hospitalar | R\$ 890.649,81 | R\$ 10.687.797,72 |
| Subtotal | R\$ 1.462.240,15 | R\$ 17.546.881,80 |
| ALTA COMPLEXIDADE | Mensal Atual | Anual Atual |
| Pós-fixado - Ambulatorial | R\$ 210.480,55 | R\$ 2.525.766,60 |
| Pós-fixado - Hospitalar | R\$ 136.656,29 | R\$ 1.639.875,48 |

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

| ALTA COMPLEXIDADE | Mensal Atual | Anual Atual |
|---|------------------|-------------------|
| Subtotal | R\$ 347.136,84 | R\$ 4.165.642,08 |
| Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) | | |
| ALTA COMPLEXIDADE | Mensal Atual | Anual Atual |
| Pós-fixado - Hospitalar | R\$ 12.104,86 | R\$ 145.258,32 |
| Subtotal | R\$ 12.104,86 | R\$ 145.258,32 |
| RESUMO DOS PROCEDIMENTOS MAC E FAEC CONTRATADOS | | |
| HOSPITALAR | Mensal Atual | Anual Atual |
| Pré-fixado MAC Hospitalar | R\$ 890.649,81 | R\$ 10.687.797,72 |
| Pós-fixado MAC Hospitalar | R\$ 136.656,29 | R\$ 1.639.875,48 |
| Pós-fixado FAEC Hospitalar | R\$ 12.104,86 | R\$ 145.258,32 |
| Subtotal | R\$ 1.039.410,96 | R\$ 12.472.931,52 |
| AMBULATORIAL | Mensal Atual | Anual Atual |
| Pré-fixado MAC Ambulatorial | R\$ 571.590,34 | R\$ 6.859.084,08 |
| Pós-fixado MAC Ambulatorial | R\$ 210.480,55 | R\$ 2.525.766,60 |
| Subtotal | R\$ 782.070,89 | R\$ 9.384.850,68 |
| Incentivo | | |
| FEDERAL | Mensal Atual | Anual Atual |
| Pré-fixado: Componente Parto e Nascimento - Rede Cegonha - Qualificação de Leito de UTI Neonatal | R\$ 57.662,70 | R\$ 691.952,40 |
| Pré-fixado: FIDEPS | R\$ 117.526,00 | R\$ 1.410.312,00 |
| Pré-fixado: Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC | R\$ 90.809,74 | R\$ 1.089.716,88 |
| Pré-fixado: Portaria Interministerial MS nº 2.366, de 13/10/2005 | R\$ 86.495,83 | R\$ 1.037.949,96 |
| Pré-fixado: REHUF Pt/GM nº 1.920/2010 | R\$ 147.873,86 | R\$ 1.774.486,32 |
| Pré-fixado: Rede de Atenção Materna Infantil (RAMI) - Alto Risco - Serviço de Referência à Gestação de Alto Risco (GAR) tipo II | R\$ 86.870,00 | R\$ 1.042.440,00 |
| Pré-fixado: Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) - Qualificação de Leito de UTI Pediátrica | R\$ 219.000,00 | R\$ 2.628.000,00 |
| Subtotal | R\$ 806.238,13 | R\$ 9.674.857,56 |
| Recurso | | |
| FEDERAL | Mensal Atual | Anual Atual |
| Pré-fixado: Alteração SIGATP Diárias de UTI | R\$ 86.321,04 | R\$ 1.035.852,48 |
| Subtotal | R\$ 86.321,04 | R\$ 1.035.852,48 |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA TOTAL | | |
| | Mensal Atual | Anual Atual |
| Pré-fixado MAC | R\$ 1.462.240,15 | R\$ 17.546.881,80 |
| Pós-fixado MAC | R\$ 347.136,84 | R\$ 4.165.642,08 |
| Pós-fixado FAEC | R\$ 12.104,86 | R\$ 145.258,32 |
| Pré-fixado: Incentivos Financeiros Federais | R\$ 806.238,13 | R\$ 9.674.857,56 |
| Pré-fixado: Recursos Financeiros Federais | R\$ 86.321,04 | R\$ 1.035.852,48 |
| Total | R\$ 2.714.041,02 | R\$ 32.568.492,24 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]